

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases****Parecer nº 5/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2023****PROCESSO Nº 2100.01.0003732/2023-25****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	CPF/CNPJ: 19.527.639/0001-58	
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1.200	Bairro: Distrito Industrial	
Município: Cataguases	UF: MG	CEP:36.773-000
Telefone: (32)98878-9312 (32)98452-3452	E-mail: camila@energisa.com.br amanda.oliveira@energisa.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: NÃO SE APLICA – LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: NÃO SE APLICA – LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA	Área Total (ha): 80,0
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Varias propriedades	Município/UF: Laranjal, Recreio e Pirapetinga / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,193	ha
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa	2,952 (126)	ha (un)

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,193	ha	23 k	771.777	7.604.511
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,952 (126)	ha (un)	23 k	770.469	7.624.025

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de Linha de Distribuição de energia elétrica e Subestação	3,145

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica		Árvores isoladas	2,952 (126 un)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha e toretes de origem nativa	espécies variadas conforme inventário florestal	61,256	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:08/02/2023

Data da vistoria:20/03/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico:24/03/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. É pretendida a implementação de Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 Kv de energia elétrica em margem de curso d'água e áreas comuns (fora de APP) com a supressão de indivíduos arbóreos nativos e pastagens, em propriedades rurais em uma área total de intervenção correspondente a 3,082 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóveis localizados na zona rural dos municípios de Recreio, Laranjal e Pirapetinga, com área total de intervenção de 3,082 ha, tendo sido requerida intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para realizar a implementação infraestrutura básica como torres, cabeamento e subestações de Linha de Distribuição de energia elétrica SE Barra do Braúna II/ Usina Barra do Braúna/SE Muriaé II e SE Barrado Braúna II/ SE Pirapetinga II, em área de preservação permanente, e em locais fora dos limites de área de preservação permanente.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro:Não se aplica por ser em vários imóveis particulares

Área total: 0 ha

Área de reserva legal: 0 ha

Área de preservação permanente: 0 ha

Área de uso antrópico consolidada: 0 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

A área deverá ser recuperada: ha

Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

Número do documento:

Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0

Parecer sobre o CAR:

Conforme verificado durante a vistoria a Linha de Distribuição a ser implantada percorrerá diversos imóveis rurais não sendo de propriedade da empresa requerente deste processo (Energisa), podendo considerar que a Reserva Legal atende a legislação vigente, sendo dispensada a sua obrigatoriedade conforme disposto no artigo 12º da lei nº 12.651/12 no § 7º - “Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica”, sendo esta a situação do requerente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida situa-se em várias propriedades rurais, sendo pretendida a implementação de Linha de Distribuição de Alta Tensão de energia elétrica com total de 26,7 km de extensão denominada SE Barra do Braúna II/ Usina Barra do Braúna/SE Muriaé II e SE Barrado Braúna II/ SE Pirapetinga II com intervenção sem supressão de vegetação nativa em margem de curso d'água APP, e em área comum, fora dos limites de Área de Preservação Permanente, com corte de árvores isoladas nativas vivas, conforme indicado em mapa anexo e PIA. Grande parte do local já antropizado com áreas de pastagem plantada com vegetação de capim rasteiro para alimentação de gado bovino, havendo ocorrência de vegetação arbórea ou arbustiva no momento desta. Solo variável com textura argilosa, Latossolo vermelho Amarelo, Podzólico, Aluvional, e Glei Húmico sob o local do traçado da LD, sendo finalidade deste requerimento a autorização para intervenção havendo rendimento lenhoso.

Taxa de Expediente: R\$ 1.415,37, paga em 17/01/2023

Taxa florestal: R\$ 2.607,50 paga em 17/01/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23126402

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo as prioridades específicas. Observa-se que no trecho onde passará a Linha de Distribuição, há alguns locais com prioridades para conservação de biodiversidade, na região próxima do início e final do trecho, não estando inserida no restante do traçado da LD. Em outros parâmetros há pouca ou nenhuma restrição de prioridade, estando não inserido em UC.

Vulnerabilidade natural: Baixa

Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema em parte o trecho e não inserido em outra parte

Unidade de conservação: Não inserida em Unidade de Conservação

Áreas indígenas ou quilombolas: Não inserida

Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluídos deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de grande porte e médio potencial poluidor, não sendo passível de licenciamento.

Atividades desenvolvidas: Linha de Distribuição de energia elétrica

Atividades licenciadas: Não Passível

Classe do empreendimento: 0

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Dispensado

Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria realizada em 20/03/2023, em companhia de representante da empresa requerente, foi verificado que a área requerida para intervenção, por ser implantação de Linha de Distribuição de energia elétrica com derivação, instalando-se torres de sustentação dos cabos, conforme descrito no PIA anexo, com extensão de 26,7 km total, passará pela zona rural de vários municípios e em diversas propriedades rurais. Este trajeto situa-se em área de preservação permanente, por estar nas margens de curso d'água com até 10 m de largura e entre 10 e 50 m de largura, à menos de 30m e 100 m, respectivamente. Devido à topografia com declividades variadas ao longo

da extensão, há formação de vales e situações que não se enquadram como áreas de preservação permanente, conforme legislação. Haverá intervenção em APP sem supressão da vegetação nativa, em local com capim rasteiro (pastagem) e corte isolado de árvores nativas vivas, sendo de 80 ha a área total do projeto, considerando-se a extensão citada com largura da faixa de influência da Linha de 30 metros em cada lado, não necessariamente podendo ser intervindo. Podem ser citados alguns pontos vistoriados, com na extremidade próximo à estrutura 01, nas coordenadas geográficas em UTM 23 k 768.767 / 7.627.004, não sendo previsto nenhuma intervenção sujeita à autorização, localizado no município de Laranjal. Em outro ponto, de coordenadas 770.469 / 7.624.025, haverá corte de árvores isoladas para possibilitar readequação de talude da encosta ao lado da estrada rural existente, em uma pequena área de APP por estar na margem de curso d'água. Neste ponto, município de Recreio, será construída a Subestação Barra do Braúna II, que não intervirá em APP. Neste local a LD seguirá no sentido SE Muriaé, e também no sentido SE Pirapetinga II. Está prevista uma pequena intervenção em APP, margem de córrego, sem supressão de vegetação nativa onde se erguerá a torre 49, com coordenadas 771.777 / 7.604.511. No final do traçado, nas coordenadas 774.186 / 7.603.435 será instalada a Subestação (SE) Pirapetinga II, sem intervenção em APP ou necessidade de corte de árvores. Embora haja corte de árvores isoladas vivas e pequenas áreas com intervenção em APP, pode-se observar que na maior parte do traçado da Linha, esta passará sobre vegetação de pastagens fora de APP, ou mesmo transpondo APP's, na grande maioria das situações, não haverá supressão ou interferência na vegetação abaixo, devido à altura que a Linha passará, conforme detalhado em PIA anexo. A supressão da vegetação resultará, conforme inventário florestal contido no PIA anexo um rendimento lenhoso estimado de 61,526 m³ de lenha e toras de origem nativa provenientes dos cortes das árvores isoladas, que deverá ser deixada na propriedade aos proprietários rurais onde passará o traçado da LD, a serem utilizados por eles, sem finalidade comercial neste processo. A LD passará em diversas propriedades rurais com topografia variando de plana à ondulada, com solo de textura média sem sinais de processos erosivos no momento desta, sendo recoberto em parte com vegetação nativa em forma de fragmento em parte dos altos dos morros, em parte das margens de cursos d'água, e vegetação plantada de capim. As áreas de APP estão pouco conservadas, possuindo as propriedades alto grau de antropização com atividades principais de agrosilvo pastoril.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: As propriedades envolvidas possuem topografia plana à ondulada com declividade em vários locais acentuada, porém os locais das intervenções possuem topografia plana.

Solo: Possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo Vermelho Amarelo, Podzólico, Aluvionais e Gleis Húmicos, de ocorrência nas propriedade assim como nos locais requeridos.

Hidrografia: As áreas de intervenção possuem APP de 0,195 ha, situando-se nas margens de cursos d'água pouco conservadas, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e UPGRH Rio Pomba.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: As intervenções serão em vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme Inventário Florestal (Censo) apresentado, havendo corte de indivíduos isolados, com porte de pequeno à médio. Também há vegetação plantada de capim com porte rasteiro, formando pastagens.

Fauna: As espécies da fauna silvestre são de porte pequeno e médio podendo ser encontrada aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi verificado durante vistoria que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção requerida, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental, tendo sido elaborado projeto de implantação, com traçado da LD de forma que melhor atenda a sua instalação com menor alteração ou impacto dos recursos naturais.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, as intervenções requeridas para implementação de Linha de Distribuição de energia elétrica (cabeamento) e construção de torres de sustentação dos cabos, não sendo uma atividade com necessidade de licenciamento, a intervenção está condicionada às ações mitigadoras de impacto ambiental, havendo também proposta de medidas mitigadoras e compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da intervenção requerida. Observa-se que em grande parte da área a ser ocupada pelo traçado da LD, devido à sua altura em relação ao solo, não haverá interferência na cobertura da vegetação, tendo sido evitado locais de necessidade de supressão da vegetação nativa, ou a sua menor intervenção. A atividade está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se como caso excepcional de Utilidade Pública conforme o a Lei nº 20.922/2013 no artigo 3º I b "as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho". Assim como de acordo com o Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.749/19, no Capítulo II, Seção I, artigo 3º "São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

VI – "corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas". Os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados durante vistoria.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. É possível haver impactos significativos principalmente na flora, e de menor intensidade na fauna, mesmo havendo supressão de vegetação nativa nos locais, ocorrendo alguns espécimes raros ou ameaçados relacionados da flora, sendo citado no inventário florestal, espécimes ameaçados, como *Apuleia leiocarpa*, *Gleditsia amorphoides*, quantificadas no PIA e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Foram também identificados impactos relacionados à acidentes com animais peçonhentos e com manuseio de equipamentos, além de incômodo aos vizinhos por aumento de ruídos e poeira. Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PIA anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de intervenção requerida, ações como realizar supressão das árvores levando em consideração o mínimo de intervenção possível; implantação de cordões/leiras em torno dos locais que ficarão com solo exposto em razão da supressão; utilizar material vegetal remanescente e topsoil para cobrir os locais onde as árvores foram suprimidas; movimentar o mínimo possível de solo durante as intervenções; treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção; treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção; por ser atividade de risco, deve-se exigir da empresa a ser contratada treinamentos, comprovação de experiência e fornecimento de equipamentos adequados e em bom estado de conservação; execução das atividades de supressão somente no período diurno; priorizar maquinário novo e silencioso para aplicação das operações; e umectação dos acessos para diminuição do material particulado em suspensão

6. Controle processual

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 3,082 ha, localizada em várias propriedades rurais em Recreio, Laranjal e Pirapetinga, havendo rendimento de material lenhoso de 61,256 m³ a ser deixado nas propriedades rurais aos seus proprietários, sem finalidade comercial neste processo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória relativa à intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, supressão de espécies ameaçadas e protegidas e corte de árvores isoladas nativas vivas, mesmo não sendo exigido em legislação, detalhado em PRADA as ações a serem seguidas. Como proposta de medida compensatória pela intervenção em APP, haverá recomposição florestal em 0,3865 ha, como compensação pela supressão de espécies nativas vivas ameaçadas ou protegidas, será realizado o plantio de 30 mudas pela compensação da espécie *Apuleia leiocarpa*, 30 mudas em compensação da espécie *Gleditsia amorphoides* e 10 mudas em compensação da espécie - *Tabebuia chrysotricha*. Haverá também o plantio adicional de 118 mudas em compensação do corte de árvores isoladas, mesmo sem exigência legal. Desta forma deve-se executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA apresentado anexo ao processo, tendo como coordenadas de referência 735.396 x; 7.628.185 y e 735.557 x; 7.628.101 y (UTM, Sigras 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 618 mudas, em 0,5562 ha, no entorno de nascente no Sítio Recanto, em Cataguases, nos 2 locais próximos e indicado em mapa no PRADA anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Como medida mitigadora, realizar supressão das árvores levando em consideração o mínimo de intervenção possível; implantação de cordões/leiras em torno dos locais que ficarão com solo exposto em razão da supressão; utilizar material vegetal remanescente e topsoil para cobrir os locais onde as árvores foram suprimidas. Movimentar o mínimo possível de solo durante as intervenções.	Durante o período de intervenção/ocupação
2	Como medida mitigadora, realizar treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção	Durante o período de intervenção/ocupação
3	Como medida mitigadora, realizar treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção; por ser atividade de risco, deve-se exigir da empresa a ser contratada treinamentos, comprovação de experiência e fornecimento de equipamentos adequados e em bom estado de conservação.	Durante o período de intervenção/ocupação
4	Como medida mitigadora, realizar a execução das atividades de supressão somente no período diurno; priorizar maquinário novo e silencioso para aplicação das operações; umectação dos acessos para diminuição do material particulado em suspensão.	Durante o período de intervenção/ocupação
5	Como medida compensatória, realizar o plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 618 mudas, em 0,5562 ha, no entorno de nascente no Sítio Recanto, em Cataguases, nos 2 locais próximos e indicado em mapa no PRADA anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Observo que está incluída a compensação pela intervenção em APP sem supressão da vegetação nativa, o corte de árvores isoladas e a supressão de espécies ameaçadas e protegidas citadas.	12 meses após emissão do DAIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcelo Augusto Bordalo

MASP: 1021290-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordalo, Coordenador**, em 14/04/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63067655** e o código CRC **97E05068**.